



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1047, DE 13 DE JULHO DE 2018

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas pela Portaria nº 01, de 02/01/2017 e considerando o disposto no Anexo I da Portaria nº 877, de 18 de junho de 2018, que estabelece os critérios e valores para pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso no âmbito da Universidade Federal de Juiz de Fora.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios para o pagamento, eventual, da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso decorrente de análise técnica formulada para o julgamento de recurso, previsto no Anexo I da Portaria nº 877, de 18 de junho de 2018, relativa aos concursos públicos docentes disciplinados por editais desta Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art.2º A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso será devida em razão de análise técnica formulada para o julgamento de recurso de natureza distinta, observados os seguintes parâmetros:

Nº de Página(s) escritas da Análise Técnica por recurso distinto	Nº máximo de horas devidas
Até 5 páginas escritas	Até 5 horas
De 6 a 11 páginas escritas	Até 6 horas
De 12 a 16 páginas escritas	Até 7 horas
Acima de 16 páginas escritas	Até 8 horas

Parágrafo Único. O valor devido, por hora, será o estabelecido na Portaria Regulamentadora DE pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso no âmbito da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art.3º A autorização de pagamento fica condicionada ao cumprimento das seguintes obrigações:

I – Assinatura de Termo de Compromisso de compensação da jornada de trabalho, no período máximo de um ano, quando as atividades forem desempenhadas durante a jornada de trabalho e de não executar atividades acima de 120 (cento e vinte) horas anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, inerentes a cursos, concursos públicos ou exames vestibulares ou quaisquer outras atividades remuneradas pela Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso em qualquer Instituição, como determina o Art. 6º do Decreto nº.6.114/2007.

Parágrafo Único. Em decorrência da natureza ou peculiaridade do recurso analisado, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas poderá estabelecer outras obrigações.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.


Kátia Maria Silva de Oliveira e Castro
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas